

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DA FUNDAÇÃO
MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDMED

GESTÃO 2020-2022

1. DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regimento estabelece procedimentos que regem a eleição dos cargos de Diretoria da Fundação Médica do Rio Grande do Sul – FUNDMED para gestão 2020-2022, por voto direto de seus Membros, conforme prerrogativas Estatutárias desta fundação de apoio.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Coordenação das eleições ficará à cargo da Comissão Eleitoral, constituída por 4 (quatro) membros, sendo:

I – 1 (um) Secretário: representante do corpo de funcionários da FUNDMED, preferencialmente no cargo de Assessor de *Compliance*, a quem caberá revisar o processo em conformidade com o Estatuto e Legislações aplicáveis, elaborar a documentação necessária: Ofícios, Atas, Publicações;

II – 1 (um) Presidente: membro ativo da FUNDMED, atuante no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA quem caberá iniciar a seção eleitoral, coordenar a apuração dos votos;

III – 2 (dois) membros ativos da FUNDMED, atuantes como professores da Faculdade de Medicina e da Escola de Enfermagem da UFRGS, que terão como atribuições fiscalizar o processo eleitoral e contribuir com as decisões sobre a execução do processo eleitoral.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral serão designados pelo Gerente Executivo da FUNDMED.

3. DOS CARGOS

Art. 4º - Serão **eleitos** pelo voto direto dos membros da FUNDMED para ocupar cargos dos Órgãos Estatutários, por mandato de 2 (dois) anos, na seguinte classificação:

Diretoria: Composta por 7 (sete) cargos, sendo o Presidente, o Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Desenvolvimento e Projetos, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Fomento e Captação de Recursos e Diretor de Patrimônio, cujas atribuições estão definidas nos artigos 11º ao 18º do Estatuto da FUNDMED.

Conselho de Curadores: serão eleitos 2 (dois) membros titulares, e 2 (dois) membros suplentes, conforme alínea “b” do artigo 19º do Estatuto da FUNDMED, classificados por maioria simples na votação.

Conselho Fiscal: serão eleitos 3 (três) membros titulares, e 3 (três) membros suplentes, conforme artigo 30º do Estatuto da FUNDMED classificados por maioria simples na votação.

Art. 5º - Serão **homologados** pelos membros da FUNDMED as indicações aos cargos de Conselho de Curadores previstos nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do artigo 19º do Estatuto da FUNDMED.

4. DA CANDIDATURA

Art. 6º - Poderão concorrer às eleições para preenchimento dos cargos estatutário os membros da FUNDMED, enquadrados nas seguintes categorias:

- Membros Fundadores: aqueles que subscreveram a escritura pública de criação da FUNDMED;
- Membros Efetivos: a) os Médicos Docentes, entre eles os Professores Médicos Assistentes do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, que vierem a integrar a Fundação Médica após a sua constituição, enquanto exercerem atividades assistenciais e de coordenação no Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA; b) os Professores não médicos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS que vierem a integrar a Fundação Médica após a sua constituição, enquanto exercerem atividades assistenciais e de coordenação no Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA;
- Membros Beneméritos: aqueles que contribuírem ou prestarem serviço relevantes à Fundação Médica, a critério da Diretoria e aprovados em Assembleia Geral.

Art. 7º - Os membros da FUNDMED interessados em inscrever-se como candidato devem efetuar o registro de candidatura através de chapas eleitorais ou de forma individual de acordo com o cargo pleiteado, apresentando os seguintes documentos:

CHAPA DA DIRETORIA

- Cópia digital do documento de identidade e CPF em formato PDF;
- Comprovante de residência atualizado, digitalizado em formato PDF;
- Foto de rosto em formato digital JPEG para identificação na urna eletrônica;
- Formulário de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Conflito de Interesses, conforme anexo “A” deste regulamento, assinado e digitalizado em formato PDF;
- Formulário de Inscrição de composição da Chapa Eleitoral com a designação de cada candidato e a respectiva posição da Diretoria, conforme anexo “B” deste regulamento, assinado e digitalizado em formato PDF.
- No caso de candidato ao cargo de Dirigente Máximo ser professor da UFRGS em regime de trabalho em dedicação exclusiva, deve apresentar anuência da candidatura do Colegiado do Departamento ao qual esteja vinculado.

CONSELHO CURADOR (CANDIDATURA INDIVIDUAL)

- Cópia digital do documento de identidade e CPF em formato PDF
- Comprovante de residência atualizado, digitalizado em formato PDF;
- Foto de rosto em formato digital JPEG para identificação na urna eletrônica;
- Formulário de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Conflito de Interesses, conforme anexo “A” deste regulamento, assinado e digitalizado em formato PDF;
- Formulário para membro do Conselho Curador, conforme anexo “C” deste regulamento, assinado e digitalizado em formato PDF.

CONSELHO FISCAL (CANDIDATURA INDIVIDUAL)

- Cópia digital do documento de identidade em formato PDF;
- Foto de rosto em formato digital JPEG para identificação na urna eletrônica;
- Formulário de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Conflito de Interesses, conforme anexo “A” deste regulamento, assinado e digitalizado em formato PDF;
- Formulário para membro Conselho Fiscal, conforme anexo “D” deste regulamento, assinado e digitalizado em formato PDF.

Art. 8º - Os documentos relacionados no art. 7º deste Regulamento devem ser encaminhados entre os dias 18 até o dia 24 de setembro de 2020 para o endereço eletrônico eleicoes2020@fundmed.org.br

Art. 9º - Os documentos encaminhados serão verificados para fins de homologação da candidatura. Havendo impugnação, candidato será comunicado por telefone e por e-mail, e terá o prazo de 24h para apresentar recurso.

Art. 10º - O resultado sobre as inscrições homologadas será publicado no dia 29 de setembro de 2020 no site eletrônico da FUDMED (www.fundmed.org.br) para fins de homologação da candidatura e devem ser entregues até a data de

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11º - A campanha eleitoral poderá ser divulgada através das mídias sociais pessoais ou profissionais dos candidatos ou de outras mídias que tenham alcance aos membros da FUNDMED. Não serão fornecidas mídias ou meios de comunicação da FUNDMED, informações ou dados pessoais dos membros da FUNDMED para fins de campanha eleitoral. Não será disposto nenhum tipo de patrocínio, reembolso de despesas ou qualquer financiamento com recursos da FUNDMED para campanhas eleitorais. As campanhas eleitorais devem seguir o Código de Ética e Conduta da FUNDMED sendo passíveis de aplicação de ferramentas de *compliance* para aferir se ocorreram infrações éticas ou ilegais.

6. DAS PUBLICIZAÇÕES

Art. 12º - O processo eleitoral será amplamente divulgado em mídias gerais para conhecimento dos membros da FUNDMED: a) Regulamento e inscrição das chapas eleitorais; b) Divulgação das Chapas Eleitorais homologadas para eleição; c) Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleição; d) Resultado da apuração dos votos da Assembleia Geral e data da posse dos membros eleitos.

7. DA VOTAÇÃO

Art. 13º - O voto será realizado, de forma eletrônica através de plataforma digital disponibilizada pela FUNDMED e previamente aprovada pela Comissão Eleitoral do respectivo pleito.

Art. 14º - As chapas eleitorais serão elencadas por ordem prioritária de inscrição de candidatura, desconsiderando a data de homologação na ordenação.

Art. 15° - A votação será iniciada às 8h30min do dia 20 de outubro de 2020, e será encerrada às 23h59min do dia 21 de outubro de 2020.

8. APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 16° - A apuração dos votos será acompanhada pela Secretária da Assembleia e pelos membros da Comissão Eleitoral. Ao fim do período disponível para a votação, os votos válidos serão computados e homologados pela Comissão, que comunicará em Assembleia Geral o resultado da Eleição.

9. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17° - O resultado da votação será comunicado a partir das 14h do dia 22 de outubro de 2020 na página eletrônica da FUNDMED (www.fundmed.org.br), nas redes sociais da FUNDEMED e também será enviada por correio eletrônico para os membros.

10. DA POSSE

Art. 18° A posse dos candidatos eleitos e homologados deverá ocorrer a partir de 03 de dezembro de 2020, a ser definida e comunicada a todos os membros da FUNDMED.

Parágrafo Único – Na hipótese da eleição ao cargo de Dirigente Máximo por Professor que esteja em regime de trabalho em dedicação exclusiva, o mesmo deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias a ratificação pelo Conselho Universitário da anuência emitida pelo Departamento no qual esteja vinculado.



Clécio Homrich da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral